

**DECRETO N.º 41.816,  
DE 27 DE MAIO DE 1997**

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2.º - Ficam transferidos os cargos e a função-atividade vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3.º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1997

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona  
Secretário da Administração  
e Modernização do Serviço Público  
Francisco Graziano Neto  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Emerson Kapaz  
Secretário da Ciência, Tecnologia  
e Desenvolvimento Econômico  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Marta Teresinha Godinho  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de maio de 1997.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de maio de 1997.

**DECRETO N.º 41.818,  
DE 27 DE MAIO DE 1997**

Transfere o cargo vago que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1.º - Fica transferido para o SQC-I do Quadro da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, o cargo de Diretor de Departamento, referência 20, da Escala de Vencimentos - Comissão, vago em decorrência da exoneração de ANTONIO PEDRO FLORES AUGÉ, R.G. 3.857.370, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º - Fica o Secretário do Governo e Gestão Estratégica autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos a que alude o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere à sua vacância, mesmo em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1997

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de maio de 1997.

**ATOS DO GOVERNADOR****Despachos do Governador, de 27-5-97**

No processo SC-235-97 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 492-97, da AJG, autorizo o Secretário da Cultura a, representando o Estado, celebrar convênio com a Associação "Viva o Centro" - Sociedade Pró-Revalorização do Centro de São Paulo, nos termos propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a condição aposta no aditamento da Chefia da AJG, ao parecer supramencionado."

No processo SC-564-97 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 490-97, da AJG, autorizo o Secretário da Cultura a, representando o Estado, celebrar convênio com o Instituto Latino Americano - ILAM, nos termos propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a exigência feita no aditamento da Chefia da AJG, ao parecer supramencionado."

No processo SCFBES-6-88 em que é interessada a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social sobre recondução de membros da Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278, § 1.º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Sandra Ferreira Andrade, RG 7.813.741, e de José Toledo Bezerra de Menezes, RG 1.709.237, Agentes Administrativos, para continuarem integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, por mais um período de 2 anos, a contar de 15-5-97, o primeiro na qualidade de membro titular e o segundo, na condição de suplente dos componentes do aludido colegiado, nos seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

No processo SCFBES-47-97 em que é interessada a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, sobre doação de bens públicos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 460-97, da AJG, autorizo a doação dos veículos arrolados nos autos, sob a administração da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, necessários ao desenvolvimento do Serviço "SOS Criança", transferido à referida Fundação, nos termos do Dec. 41.079-96, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

No processo SAMS-203-97 em que é interessada a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público sobre realização dos concursos internos para provimento, mediante acesso especial, de cargos de Executivo Público I e Executivo Público II, nos termos do artigo 8.º das D.D.T.T. da LC 712-93: "Diante dos elementos de instrução do processo, das manifestações das Secretarias da Administração e Modernização do Serviço Público, de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público a adotar as providências necessárias visando o provimento de 667 cargos, sendo 541 de Executivo Público I e 126 de Executivo Público II, nos termos da legislação vigente, mediante concurso interno para fins de acesso especial de que tratam os artigos 8.º e 9.º das Disposições Transitórias da LC 712-93, que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**GOVERNO E  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**COORDENADORIA  
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL****Despachos do Coordenador, de 27-5-97**

Liberção de Recursos Financeiros aos Municípios como segue abaixo, seguindo cronograma próprio:

Processo CMIL 26-630-97 - Município de Fartura - (construção de 3 pontes e construção do muro da cozinha piloto do Município, a primeira ponte de concreto armado na Estrada Passa Quatro sobre o Ribeirão Passa Quatro, medindo 6m x 5m, a segunda ponte de concreto armado na estrada Vicinal Caieiras sobre o Ribeirão Corredeira, medindo 6m x 5m e a terceira ponte de concreto armado na Estrada Três Saltos sobre o Ribeirão Três Saltos, medindo 6m x 5m, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 71.428,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 50.000,00, e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 21.428,00;

Processo CMIL 20-630-97 - Município de Nova Canaã Paulista - (construção de 1 ponte de concreto armado, medindo 7m x 5m, na Estrada Vicinal Angelo Zonta sobre o Córrego do Cervo, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro) - o valor do presente convênio é de R\$ 42.205,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 29.543,00, e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 12.662,00;

Processo CMIL 17-630-97 - Município de Marília - (construção de 1 galeria para captação de águas pluviais da Rodovia do Contorno e da Baía à montante da Rua Aímorés, medindo 1,2m de diâmetro, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo) - o valor do presente convênio é de R\$ 45.996,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 32.197,00, e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 13.799,00;

Processo CMIL 21-630-97 - (canalização do Córrego Paraíso, medindo 300m, em tubos de 1,5m de diâmetro, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo), o valor do presente convênio é de R\$ 170.000,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 119.000,00, e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 51.000,00;

Processo CMIL 49-630-96 - Município de Dracena - (construção de uma ponte de concreto armado medindo 6m x 8m, na Estrada do Mazoni, ligando diversos Bairros a Rodovia Cmté João Ribeiro de Barros - SP 294, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 49.000,00, e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 21.000,00;

Processo CMIL 31-630-96 - Município de Adolfo - (construção de 1 ponte de concreto armado sobre o Córrego Airuoca, medindo 10m x 5m, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 47.000,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 32.900,00, e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 14.100,00;

Processo CMIL 22-630-97 - Município de Aparecida D'Oeste - (construção de 2 pontes de concreto, a primeira sobre o Córrego da Água Ruim, medindo 10m x 5m, e a segunda sobre o afluente do Córrego do Boi, medindo 6m x 5m, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 75.290,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 52.703,00 e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 22.587,00;

Processo CMIL 1-630-97 - Município de Aspásia - (construção de 1 ponte de concreto, sobre o Córrego Cascavel, medindo 5m x 12m, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 78.895,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 55.226,00 e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 23.669,00;

Processo CMIL 36-630-96 - Município de Bastos - (construção de 1 galeria com tubos ARMCO de 2,80m de diâmetro, na Rua 10 de Novembro - Córrego da Colônia, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 90.000,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 63.000,00 e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 27.000,00;

Processo CMIL 24-630-97 - Município de Guzelândia - (construção de 1 ponte de concreto sobre o Córrego das Cobras, medindo 7m x 3,4m, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 29.746,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 20.822,00 e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 8.924,00;

Processo CMIL 8-630-97 - Município de Herculândia - (construção de galerias de águas pluviais, a primeira localizada na Rua Pedro de Toledo, Av. Castro Alves, Av. Campos Sales, Av. Brasil, com tubos de diâmetro mínimo de 40cm e máximo de 1,80m, a segunda localizada na Rua 9 de Julho e Av. Hum, com diâmetro mínimo de 40cm e máximo de 1,5m, conforme orçamento e cronograma físico-financeiro constantes do Processo). O valor do presente convênio é de R\$ 160.346,00, e a carga da Coordenadoria a importância de R\$ 112.242,00 e assegurada a contrapartida da Prefeitura de R\$ 48.104,00;

**ANEXO I  
a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.816, de 27 de maio de 1997**

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA	18.962.090	QSAM	QSS
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DO CARMO PIRES	21.620.840-3	QSCFBES	OPGE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	PATRICIA DE CASSIA RODRIGUES	18.247.802-6	QSAM	QSGGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARIO FRANCISCO	12.276.543	QSAM	QSSP
ASCENSORISTA	2	N.E.	SQF-II	CELINA MARIA GUILHERME	7.142.674	QSEP	QSGGE
TECNICO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	-	-	SQC-III	DEOLINDA VALÉRIA MARTINS PEREIRA	12.507.399	QSAA	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	SOLANGE SILVA BESERRA OLIVEIRA	13.728.699	QSJDC	QSS
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	ASSIS DE JESUS SEBASTIÃO	9.839.101	QSCDTE	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	SÉRGIO UBIRAJARA CASSIMIRO	10.375.532	QSCDTE	QSSP
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	HAIDEE RODRIGUES DA SILVA	16.951.804	QSCFBES	QSSP
TELEFONISTA	2	N.E.	SQC-III	ETIENE COELHO DA SILVEIRA	5.082.803	QSS	QSTM
INSPECTOR DE ALUNOS	3	N.E.	SQF-II	IZILDA NANJI SILVA SANTOS	10.212.260	QSCDTE	QSE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	BENEDITO DE CASTRO SANTOS	11.830.775	QSCDTE	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	EDNA CENATTI ALBINO	12.446.615	QSCDTE	QSS
INSPECTOR DE ALUNOS	3	N.E.	SQF-II	MARIA HELENA MOREIRA DA COSTA	5.796.511	QSCDTE	QSE
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	SILVIA MARIA COLOMBO NARCISO	3.562.472	QSERT	QSS

**ANEXO II  
a que se refere o artigo 2.º do Decreto n.º 41.816, de 27 de maio de 1997**

CARGO /FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	GIVALDO LUIS DOS SANTOS	16.753.944	EXONERAÇÃO	QSS	QSAM
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ROSANA VALÉRIA PEREIRA DE AMORIM	16.527.186	EXONERAÇÃO	QSGGE	QSAM
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ARGEMIRO LAURINDO CARBONELLI	2.765.093	APOSENTADORIA	QSSP	QSAM
TECNICO DE APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	-	-	SQC-III	CARGO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 661/91	-	-	QSS	QSAA
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SQF-II	WALDEMAR MONTEIRO	2.821.611	APOSENTADORIA	QSSP	QSCDTE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	MARIA DA LUZ TOLEDO	2.339.078	APOSENTADORIA	QSSP	QSCDTE
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQC-III	IVO ROSSINI	1.129.412	APOSENTADORIA	QSSP	QSCFBES
PSICÓLOGO	1	N.U.	SQC-III	CARGO CRIADO PELA LEI N.º 8.072/92	-	-	QSS	QSERT

**DECRETO N.º 41.817,  
DE 27 DE MAIO DE 1997**

Prorroga a vigência do Decreto n.º 40.941, de 20 de junho de 1996 e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º - O prazo estipulado no artigo 1.º do Decreto n.º 40.941, de 20 de junho de 1996, fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar de 1.º de janeiro de 1997.

Artigo 2.º - O dispositivo adiante mencionado, do modelo padrão de convênio constante do Anexo I de que trata o artigo 1.º do Decreto n.º 40.941, de 20 de junho de 1996, passa vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA****Dos Recursos**

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ ( ), sendo que R\$ ( ), destinado a despesas correntes (custeio), onerando o elemento econômico n.º, PTRES e UGR, correndo à conta da dotação orçamentária de 1997 o valor de R\$ ( ) e o restante onerando o exercício vindouro e, ainda, R\$ ( ), destinado a despesas de capital (investimento), onerando o elemento econômico n.º, PTRES e UGR, correndo à conta da dotação orçamentária de 1997 o valor de R\$ ( ) e, o restante, onerando o exercício vindouro."

Artigo 3.º - Os dispositivos a seguir enumerados, do modelo padrão de convênio constante do Anexo II de que trata o artigo 1.º do Decreto n.º 40.941, de 20 de junho de 1996, passam a vigorar com a redação que se segue:

I - a alínea "d", do inciso II da Cláusula Terceira:

"d) garantir quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no plano de trabalho, de forma a dar plenas condições de realização e de obtenção do objeto conveniado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do ajuste, podendo, para honrá-los, utilizar-se dos recursos oriundos deste convênio, desde que tais custos estejam estimados no Plano de Trabalho. Ficando, desde já, esclarecido que inexistente responsabilidade da Administração Pública por encargos ou dívidas trabalhistas e previdenciárias, resultantes da execução deste ajuste, no caso de inadimplência da ENTIDADE";

II - a Cláusula Quarta:

**"CLÁUSULA QUARTA****Dos Recursos**

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ ( ), sendo que R\$ ( ), destinado a despesas correntes (custeio), onerando o elemento econômico n.º, PTRES e UGR, correndo à conta da dotação orçamentária de 1997 o valor de R\$ ( ) e o restante onerando o exercício vindouro e, ainda, R\$ ( ), destinado a despesas de capital (investimento), onerando o elemento econômico n.º, PTRES e UGR, correndo à conta da dotação orçamentária de 1997 o valor de R\$ ( ) e, o restante, onerando o exercício vindouro."

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1997

MÁRIO COVAS

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica